



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CNPJ 03.238.581/0001-92

LEI MUNICIPAL 975/2024
19 DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Lei Municipal Nº 19/2024)

Autoriza o Poder Executivo, abrir créditos suplementar por anulação parcial de dotação até o limite de **10% (dez) por cento** no orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez) por cento**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei Nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º da Lei Orçamentaria vigente e por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 19 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal